PREFEITURA DE
ARAPORÃ
GESTÃO EFICIENTE, POVO CONTENTE!

OFÍCIO Nº 054/2026
ARAPORÃ/MG, 30 DE ABRIL DE 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
A/C Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Assunto: Resposta ao Ofício nº 018/2026 – 2D & B Engenharia Ltda

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 018/2026, que solicita informações acerca dos valores detalhados referentes ao Projeto de Lei nº 011/2026, no que se refere à contratação da empresa 2D & B Engenharia Ltda, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

O objeto do contrato consiste na execução de reforma completa de imóvel público, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando à adequação do espaço para implantação do PAI – Primeiro Atendimento Infantil e Central do Trabalhador, conforme Processo Licitatório nº 013/2026, na modalidade concorrência.

O valor global contratado é de **R$ 294.950,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Esclarece-se que o valor apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas e demais itens indispensáveis à conclusão da obra.

Esclarece-se, ainda, que o pedido de suplementação orçamentária constante do Projeto de Lei nº 011/2026 decorre diretamente da necessidade de formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2026**, celebrado com a empresa 2D & B Engenharia Ltda.

PREFEITURA DE
ARAPORÃ
GESTÃO EFICIENTE, POVO CONTENTE!

Referido aditamento se faz necessário em razão de adequações quantitativas nos serviços inicialmente previstos, bem como da inclusão de itens não contemplados no projeto original, conforme devidamente justificado pela Secretaria Municipal competente, por meio de justificativa técnica que acompanha o processo administrativo.

Nesse sentido, o acréscimo contratual, no importe de **R$ 111.491,10 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)**, correspondente a **37,80%** do valor inicialmente contratado, demanda a devida adequação orçamentária, motivo pelo qual se faz necessária a suplementação de dotação para cobertura da despesa adicional.

Ressalta-se que a suplementação ora proposta visa garantir a continuidade e a adequada execução da obra pública, em conformidade com as necessidades técnicas identificadas no decorrer da execução contratual, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Wilson Roberto Ribeiro

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

2D& B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aparecida de Goiânia 10 de março 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

REF. Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente ao Edital de Licitação nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO PAI – PRIMEIRO ATENDIMENTO INFANTIL E CENTRAL DO TRABALHADOR.

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: 2D&B ENGENHARIA

Nº DO CNPJ: 34.174.740/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA QD99 LT08 CS01, JD. MARIA INÊS – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

TELEFONE: (62) 99129.2533 **E-mail:** 2debsolucoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: Diego Carlos de Oliveira

BANCO ONDE POSSUI: Inter: 077 **Agência:** 001 **Conta:** 12581095-4

Prezados Senhores,

A par de nossos cumprimentos, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços especificados no edital em referência, de acordo com as condições abaixo especificadas:

O nosso preço global para execução dos serviços é: **R$ 294.950,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

2D& B

O nosso prazo para a execução dos serviços é, de acordo com o cronograma físico financeiro em anexo, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO LICITANTE.

3. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de abertura do pressente certame. Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária de quantitativos e custos, e o Cronograma Físico-Financeiro.

4. DECLARO AINDA que o valor da proposta engloba além das despesas explicitadas no edital, todas as despesas com material, equipamento, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos, incidentes, BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas geradas para execução da obra estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital.

5. Declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto da Concorrência Pública nº 002/2026 e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato.

6. Declaração expressa de que o licitante conhece todos os projetos e memoriais descritivos da obra.

7. Declaração de que, durante a execução das obras e serviços contratados, a mera variação da quantidade de material e de mão-de-obra orçados pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras / serviços contratados, sendo eventuais diferenças de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

2DEB ENGENHARIA LTDA:34174740000166

Assinado de forma digital por 2DEB ENGENHARIA LTDA:34174740000166
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=43394760000164, ou=AC SyngularID Multipla, cn=2DEB ENGENHARIA LTDA:34174740000166
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

Diego Carlos de Oliveira

CPF:009.625.151-40

RG:7100582 DGPC-GO

2D&B Soluções Integradas

34.174.740/0001-66

Avenida Brasília Quadra 99 Lote 08 Casa 01 Jd. Maria Inês – Aparecida de Goiânia – GO
2debsolucoes@gmail.com
(62) 99129.2533

2D& B

CONCORRÊNCIA N° 002/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUILIBILIDADE

A empresa 2D&B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.174.740/0001-66, sediada em Goiânia - GO, na Avenida Brasília quadra 99, lote 08, casa 01 – Bairro Jardim Maria Inês, por intermédio de seu REPRESENTANTE LEGAL o Sr. DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 7100582 – Expedida pela DGPC-GO e do CPF nº. 009.625.151-40, DECLARA expressamente, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para os serviços previsto neste edital CONCORRÊNCIA **N° 002/2026**. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como nos projetos, maquetes, memoriais descritivos, especificações, orçamentos analíticos e cronogramas físico-financeiros disponibilizados para download.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de torno objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de torno. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Além de uma equipe técnica e operacional já totalmente formada e consolidada. Essa estrutura permite-nos alcançar custos administrativos e operacionais inferiores à média praticada no mercado e nas tabelas referenciais (SINAPI e GOINFRA), proporcionando-nos diante disso, esclarecemos que os valores apresentados em nossa proposta, ainda que inferiores aos preços médios de mercado, são plenamente viáveis e sustentáveis, considerando os seguintes fatores:

- Expertise e Estrutura Operacional Consolidada:

A empresa possui uma equipe técnica e operacional já estabelecida, com experiência comprovada em diversas obras simultâneas. Essa estrutura permite otimizar recursos, reduzindo significativamente os custos operacionais e administrativos, refletindo diretamente em preços mais competitivos.

- Economia de Escala e Poder de Negociação:

Avenida Brasília Quadra 99 Lote 08 Casa 01 Jd. Maria Inês – Aparecida de Goiânia – GO
2debsolucoes@gmail.com
(62) 99129-2533

2D& B

Devido ao grande volume de obras simultâneas, nossa empresa realiza aquisições em larga escala diretamente com fornecedores reconhecidos no mercado, obtendo preços diferenciados e condições comerciais mais vantajosas. Essa prática permite-nos absorver eventuais variações pontuais de preços, mantendo a viabilidade econômica das propostas apresentadas.

- Em Estoque Próprio e Compras Antecipadas:

Ressaltamos ainda que a empresa mantém um estoque próprio de materiais estratégicos, adquiridos antecipadamente em grandes quantidades, o que nos permite garantir preços inferiores aos praticados atualmente no mercado. Caso necessário, podemos apresentar notas fiscais, pedidos recentes ou comprovantes de estoque que atestam a aquisição desses materiais em condições vantajosas.

Diante do exposto, reiteramos que os preços apresentados são plenamente justificáveis e sustentáveis, considerando nossa estrutura operacional consolidada, expertise técnica, economia de escala.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou apresentação de documentos comprobatórios que se façam necessários.

Atenciosamente,

2DEB ENGENHARIA LTDA:34174740000166

Assinado de forma digital por 2DEB ENGENHARIA LTDA:34174740000166
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=43339476000164, ou=AC SyngularID Multipla, cn=2DEB ENGENHARIA LTDA:34174740000166
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

Goiânia, 10 de março de 2025.

Diego Carlos De Oliveira
Proprietário
CPF 009.625.151-10

Avenida Brasília Quadra 99 Lote 08 Casa 01 Jd. Maria Inês – Aparecida de Goiânia – GO
2debsolucoes@gmail.com
(62) 99129-2533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BDI: 26,45%

OBRA: REFORMA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ARAPORÃ - MG- CENTRO PRIMEIRO ATENDIMENTO INFANTIL
Endereço: BR 153 ESQ .RUA MARIA EMILIANA DOS SANTOS - ARAPORÃ - MG

SINAPI	ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO + BDI	CUSTO TOTAL	
	01	*SERVIÇOS PRELIMINARES*						
103689	01.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE	M²	6,00	R$ 372,54	R$ 471,08	R$ 2.826,50	
02.02.150 CPOS/CDHU	01.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UM/MÊS	3,00	R$ 670,28	R$ 847,57	R$ 2.542,73	
								R$ 5.369,23
	02	*SERVIÇOS DIVERSOS*						
	02.1	*DEMOLIÇÕES*						
97622	02.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO	M³	11,23	R$ 41,94	R$ 53,04	R$ 595,68	
97641	02.1.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA	M²	563,76	R$ 2,20	R$ 2,79	R$ 1.573,89	
								R$ 2.169,58
	3	*PAREDES E PAINÉIS*						
96370	03.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E	m²	384,68	R$ 46,52	R$ 58,83	R$ 22.632,94	
	03.2	ATENDIMENTO AEE						
ORSE 12492	03.3	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
	03.4	CONSULTÓRIO PSICOLOGIA						
ORSE 12492	03.5	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
	03.6	CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA						
ORSE 12492	03.7	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
	03.8	CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA 1						
ORSE 12492	03.9	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
	03.10	CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA 1						
ORSE 12492	03.11	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
	03.12	CONSULTÓRIOS PEDIATRIA						
ORSE 12492	03.13	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	3,60	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 2.262,40	
	03.14	CONSULTÓRIO NUTRIÇÃO						
ORSE 12492	03.15	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
	03.16	CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA						
ORSE 12492	03.17	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	3,60	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 2.262,40	
	03.18	TERAPIA OCUPACIONAL						
ORSE 12492	03.19	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
	03.20	SALA ESTERILIZAÇÃO						
	03.21	Tampo/bancada em granito branco siena,	m²	1,80	R$ 496,99	R$ 628,44	R$ 1.131,20	
								R$ 36.207,37
	04	*ESQUADRIAS/PORTAS*						
90843	04.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO	un.	13,00	R$ 853,39	R$ 1.079,11	R$ 14.028,51	
								R$ 14.028,51
	05	*COBERTURA*						
	05.1	TELHAS						
96113	05.1.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, AMBIENTES	m²	563,76	R$ 36,23	R$ 45,81	R$ 25.827,95	
	05.1.2	REVISÃO TELHADO	VB	1,00	R$ 1.122,62	R$ 1.419,55	R$ 1.419,55	
00238/ORSE	05.1.3	Telhamento com telha de fibrocimento tipo	m²	55,00	R$ 161,76	R$ 204,55	R$ 11.250,67	
	05.2	CALHAS						
94228	05.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m	25,00	R$ 71,69	R$ 90,65	R$ 2.266,31	
								R$ 40.764,49
	06	*REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E*						
87905	06.1	Chapisco para parede interna e externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar	m²	769,36	R$ 6,25	R$ 7,91	R$ 6.086,90	
	06.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA	m²	769,36	R$ 18,53	R$ 23,43	R$ 18.027,72	
	06.3.1	AZULEJO PARADES						
104611	06.3.4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	m²	384,68	R$ 69,55	R$ 87,95	R$ 33.834,74	
								R$ 57.949,36
	07	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*						
	07.1	RASGOS E ENCHIMENTOS						
90447	07.1.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA,	m	350,00	R$ 6,24	R$ 7,90	R$ 2.765,76	
	07.2	REDE DE BAIXA TENSÃO - ELETRODUTOS						
91855	07.2.1	Eletroduto PVC 25 mm (3/4")	m	250,00	R$ 8,39	R$ 10,61	R$ 2.653,62	
91860	12.2.2	Eletroduto de PVC 40 mm	m	250,00	R$ 8,80	R$ 11,13	R$ 2.784,69	
	07.3	REDE DE BAIXA TENSÃO - FIOS E CABOS						
91927	07.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5	m	500,00	R$ 3,81	R$ 4,82	R$ 2.413,24	
91929	07.3.2	Cabo isolado em PVC seção - 750 V - 70 ºC	m	350,00	R$ 5,62	R$ 7,10	R$ 2.487,53	
95781	07.3.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C,	un.	60,00	R$ 30,25	R$ 38,25	R$ 2.295,13	
	07.4	REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS E						
91940	07.4.1	CAIXA RET 4" X 2"(1,30 M), PVC, - FORN E	un.	10,00	R$ 16,39	R$ 20,73	R$ 207,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

101878	07.4.2	QUADRO DE DIST DE ENERGIA EM CHAPA DE	un.	1,00	R$ 347,48	R$ 439,40	R$ 439,40	
93663	07.4.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	un.	8,00	R$ 55,78	R$ 70,54	R$ 564,34	
93664	07.4.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	un.	15,00	R$ 58,11	R$ 73,48	R$ 1.102,28	
	07.5	TOMADAS E INTERRUPTORES				R$ 0,00		
98307	07.5.1	Tomada RJ45 - CATEGORIA 5	un.	12,00	R$ 39,80	R$ 50,33	R$ 603,93	
92031	07.5.2	INTERRUPTOR PARA (1 MÓDULO) COM 2	un.	20,00	R$ 57,53	R$ 72,74	R$ 1.454,94	
91961	07.5.3	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS),	un.	20,00	R$ 42,92	R$ 54,28	R$ 1.085,67	
92000	07.5.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO),	un.	25,00	R$ 22,98	R$ 29,06	R$ 726,57	
	07.6	LUMINÁRIAS						
103784	07.6.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE	un.	35,00	R$ 20,55	R$ 25,99	R$ 909,88	
								R$ 22.494,36
	08	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*						
	08.1	RASGOS E ENCHIMENTOS						
91222	08.1.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE	m	150,00	R$ 6,67	R$ 8,44	R$ 1.266,24	
								R$ 1.266,24
	08.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE						
	08.2.1	Tubo de PVC soldável, sem conexões						
89865	08.2.1.1	Φ 25 mm	m	350,00	R$ 13,35	R$ 16,88	R$ 5.909,13	
104316	08.2.1.2	Φ 32 mm	m	265,00	R$ 18,31	R$ 23,15	R$ 6.136,77	
	08.2.2	Joelho 90 soldável de PVC marrom						
89866	08.2.2.1	Φ 25 mm	un.	48,00	R$ 5,68	R$ 7,18	R$ 344,77	
104319	08.2.2.2	Φ 32 mm	un.	65,00	R$ 7,72	R$ 9,76	R$ 634,82	
	08.2.3	Tê 90 soldável de PVC marrom						
89869	08.2.3.1	Φ 25 mm	un.	50,00	R$ 7,91	R$ 10,01	R$ 500,62	
104324	08.2.3.2	Φ 32 mm	un.	75,00	R$ 10,97	R$ 13,87	R$ 1.040,53	
	08.2.4	Luva soldável de PVC marrom						
89868	08.2.4.1	Φ 25 mm	un.	85,00	R$ 4,36	R$ 5,51	R$ 468,97	
104322	08.2.4.2	Φ 32 mm	un.	75,00	R$ 5,87	R$ 7,43	R$ 557,17	
94742	08.2.5	Joelho 90 soldável de PVC marrom com	un.	50,00	R$ 12,81	R$ 16,20	R$ 810,09	
	08.2.6	Tê 90 soldável de PVC azul com rosca	un.	35,00	R$ 1,37	R$ 1,74	R$ 60,94	
	08.2.7	Registro com canopla						
103049	08.2.7.1	PVC pressão S-30 - Φ 25 mm	un.	25,00	R$ 11,41	R$ 14,42	R$ 360,80	
94793	08.2.7.2	gaveta - Φ 32 mm	un.	25,00	R$ 178,98	R$ 226,32	R$ 5.658,10	
94498	08.2.7.3	gaveta - Φ 50 mm	un.	20,00	R$ 333,00	R$ 421,08	R$ 8.421,74	
	08.2.8	Reservatório						
94796	08.2.8.1	Torneira de bóia Φ 20 mm (3/4")	un.	3,00	R$ 27,73	R$ 35,07	R$ 105,21	
102261	08.2.8.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO	un.	1,00	R$ 10.300,47	R$ 13.024,95	R$ 13.024,95	
								R$ 44.034,68
	08.3	REDE DE ESGOTO-TUBOS E CONEXÕES DE						
	08.3.1	Tubo de PVC branco, ponta e bolsa soldável						
89711	08.3.1.1	Φ 40 mm	m	150,00	R$ 16,95	R$ 21,43	R$ 3.215,29	
89798	08.3.1.2	Φ 50 mm	m	125,00	R$ 11,33	R$ 14,32	R$ 1.790,52	
89799	08.3.1.3	Φ 75 mm	m	150,00	R$ 18,50	R$ 23,40	R$ 3.510,55	
89800	08.3.1.4	Φ 100 mm	m	150,00	R$ 23,41	R$ 29,61	R$ 4.441,78	
	08.3.2.1	Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e						
89513	08.3.2.2	Φ 75 mm	un.	25,00	R$ 83,89	R$ 106,08	R$ 2.652,19	
89521	08.3.2.3	Φ 100 mm	un.	15,00	R$ 100,06	R$ 126,52	R$ 1.897,93	
103981	08.3.3	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa	un.	45,00	R$ 13,90	R$ 17,58	R$ 791,26	
	08.3.4	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e						
103985	08.3.4.1	Φ 50 mm	un.	45,00	R$ 81,78	R$ 103,41	R$ 4.653,86	
89523	08.3.4.2	Φ 100 mm	un.	55,00	R$ 8,93	R$ 11,30	R$ 621,48	
104327	08.3.5	Raio de PVC rígido sifonado ,Φ 100 x 50 mm	un.	15,00	R$ 15,09	R$ 19,08	R$ 286,32	
104328	08.3.6	Caixa sifonada de PVC rígido ,Φ 100 x 100 x	un.	10,00	R$ 56,16	R$ 71,01	R$ 710,15	
99253	08.3.7	Caixa de inspeção em alvenaria - 1/2 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar	un.	4,00	R$ 419,83	R$ 530,88	R$ 2.123,54	
97902	08.3.8	Caixa de passagem - tipo alvenaria - 1/2	un.	5,00	R$ 431,73	R$ 545,93	R$ 2.729,65	
								R$ 29.424,58
	09	APARELHOS E METAIS						
86900	09.1	Cuba de aço inox polido e acessórios, 0,45 x	un.	12,00	R$ 150,95	R$ 190,88	R$ 2.290,59	
44.03.300	09.2	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO	un.	12,00	R$ 257,58	R$ 325,72	R$ 3.908,65	
								R$ 6.199,24
	10	*PINTURA*						
88489	10.1	Pintura com tinta látex PVA em parede massa corrida (paredes novas)	m²	769,36	R$ 9,99	R$ 12,64	R$ 9.727,39	
88489	10.2	Pintura com tinta látex acrílica em parede massa corrida (paredes novas)	m²	717,40	R$ 9,99	R$ 12,64	R$ 9.070,43	
104640	10.3	Pintura com tinta látex PVA em teto com	m²	929,24	R$ 10,02	R$ 12,67	R$ 11.775,21	
102203	10.4	Pintura verniz em esquadria de madeira com	m²	73,92	R$ 8,32	R$ 10,53	R$ 778,60	
								R$ 31.351,66
	11	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*						
2451	11.1	Limpeza geral da edificação (EXTERNA E	m²	2108,00	R$ 1,38	R$ 1,75	R$ 3.690,65	
								R$ 3.690,65
							TOTAL	R$ 234.950,00

DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177

2D&B ENGENHARIA LTDA
34.174.740/0001-66
DANIELE MAIA
CPF :009.625.151-40
CREA: 1017196460D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BDI: 26,45%

OBRA: REFORMA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ARAPORÃ - MG- CENTRO PRIMEIRO ATENDIMENTO INFANTIL
Endereço: BR 153 ESQ .RUA MARIA EMILIANA DOS SANTOS - ARAPORÃ - MG

COD.	ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96370	03.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	384,68	R$ 45,64	R$ 45,64
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,112	R$ 1,64	R$ 0,18
	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,344	R$ 5,21	R$ 1,79
	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,4803	R$ 0,07	R$ 0,03
	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	10,0934	R$ 0,64	R$ 6,44
	39434	MASSA DE REJUNTE EM PÓ PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADIÇÃO DE ÁGUA)	KG	0,5489	R$ 1,20	R$ 0,66
	39432	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LÂMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7407	R$ 1,30	R$ 0,96
	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,2513	R$ 0,25	R$ 0,31
	39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,0006	R$ 9,40	R$ 18,80
	39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,7624	R$ 3,16	R$ 2,41
	39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	1,053	R$ 13,33	R$ 14,03
	37586	PINO DE AÇO COM ARRUELA CÔNICA, DIÂMETRO ARRUELA = "23" MM E COMP HASTE = "27" MM (AÇÃO INDIRETA)	CENTO	0,0248	R$ 0,76	R$ 0,02
96113	05.1.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	563,76	R$ 35,64	R$ 35,64
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4522	R$ 17,14	R$ 7,75
	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7867	R$ 21,84	R$ 17,18
	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0293	R$ 19,58	R$ 0,57
	20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	0,0078	R$ 12,93	R$ 0,10
	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCAÇÃO)	M2	1,0414	R$ 8,21	R$ 8,55
	3315	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1,8127	R$ 0,58	R$ 1,06
	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0217	R$ 20,00	R$ 0,43

2D&B ENGENHARIA LTDA
34.174.740/0001-66
DANIELE MAIA
CPF :009.625.151-40
CREA: 1017196460D-GO

DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177

Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=49528074000194, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.21223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: ARAPORÃ		VALOR DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO: R$ 394.100,21					20/01/2026	
OBRA: REFORMA RODOVIARIA		LOCAL: LOCAL: RUA 10 QUADRA A, SEM NÚMERO, BAIRRO MADRI , ARAPORÃ,					PRAZO DA OBRA: 5 MESES	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,82%	50,00%	50,00%			
		Financeiro	R$ 5.369,23	R$ 2.684,62	R$ 2.684,62			
2	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	0,74%	25,00%	35,00%	35,00%	5,00%	
		Financeiro	R$ 2.169,58	R$ 542,40	R$ 759,35	R$ 759,35	R$ 108,48	R$ 0,00
3	PAREDES E PAINÉIS	Físico %	12,28%	5,00%	15,00%	25,00%	35,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 36.207,37	R$ 1.810,37	R$ 5.431,11	R$ 9.051,84	R$ 12.672,58	R$ 7.241,47
4	ESQUADRIAS/PORTAS	Físico %	4,76%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%	10,00%
		Financeiro	R$ 14.028,51	R$ 2.104,28	R$ 3.507,13	R$ 4.208,55	R$ 2.805,70	R$ 1.402,85
5	COBERTURA	Físico %	13,82%				50,00%	50,00%
		Financeiro	R$ 40.764,49				R$ 20.382,25	R$ 20.382,25
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES	Físico %	19,65%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 57.949,37	R$ 11.589,87	R$ 11.589,87	R$ 11.589,87	R$ 11.589,87	R$ 11.589,87
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	7,63%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro	R$ 22.494,37		R$ 5.623,59	R$ 5.623,59	R$ 5.623,59	R$ 5.623,59
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	27,44%		20,00%	25,00%	25,00%	30,00%
		Financeiro	R$ 80.924,76		R$ 16.184,95	R$ 20.231,19	R$ 20.231,19	R$ 24.277,43
9	PINTURA	Físico %	10,63%			25,00%	25,00%	50,00%
		Financeiro	R$ 31.351,66			R$ 7.837,92	R$ 7.837,92	R$ 15.675,83
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	1,25%					100,00%
		Financeiro	R$ 3.690,65					R$ 3.690,65
TOTAL		Físico %	100,00%	6,35%	15,52%	20,11%	27,55%	30,47%
		Financeiro	R$ 294.950,00	R$ 18.731,53	R$ 45.780,62	R$ 59.302,32	R$ 81.251,58	R$ 89.883,95

DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177

Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177
Dados: 2025.09.01 21:12:23 -03'00'

2D&B ENGENHARIA LTDA
34.174.740/0001-66
DANIELE MAIA
CPF :009.625.151-40
CREA: 1017196460D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	BDI	Encargo Social	DATA
CENTRO PRIMEIRO ATENDIMENTO INFANTIL -	26,45%	55,49%	22/12/2025
BANCOS		Encargo Social	
SINAPI - 2025-11			93,83%

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%	1,50%
2	Riscos	R	1,27%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,75%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,85%
5	Lucro	L	5,16%	3,50%
6	Impostos	I	12,15%	8,15%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		5,00%	0,00%
6.4	CPRB		4,50%	4,50%
	BDI		26,45%	16,86%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 030.078/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo.
3. O valor do CPRB foi considerado baseado na Instrução Normativa nº 2053, de 6 de Dezembro de 2021, onde desde Dezembro de 2015 o percentual passa a ser 4,5% e não mais 2,0%. Essa recomendação aplica-se para orçamentos de Construção Civil para os enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0. A edificação objeto desta composição se enquadra no grupo 412:4120-4/00 - CLINICAS, HOSPITAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade do proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177

Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA PEREIRA MAIA:00608202177
Dados: 2025.12.22 13:13:23 -03'00'

2D&B ENGENHARIA LTDA
34.174.740/0001-66
DANIELE MAIA
CPF :009.625.151-40
CREA: 1017196460D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CONTRATO 035/2026

Processo Licitatório nº: 013/2026
Concorrência Eletrônica nº. 002/2026

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sra. **CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, agente político, residente e domiciliada na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal nº. 3.219/2017, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **2D&B ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.174.740/0001-66, sediada na Avenida Brasília, S/N, Quadra 99, Lote 08, Casa 01, Bairro Jardim Maria Inês, na cidade de Aparecida Goiânia/GO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Diego Carlos de Oliveira, empresário, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA nº. 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é destinado à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução de reforma completa de imóvel público, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando a adequação do espaço para implantação do PAI – Primeiro Atendimento Infantil e Central do Trabalhador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA COMPLETADE IMOVEL PUBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PAI (PRIMEIRO ATENDIMENTO INFANTIL) E DA CENTRAL DOS TRABALHADORES.	Serviço (SV)	01	R$ 294.950,00

	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, com início assim que a ordem de serviço ou solicitação for emitida pela Administração.

3.1.2. Em caso de impossibilidade de início imediato dos serviços, a contratada deverá informar a Administração sobre as razões da impossibilidade no mesmo dia em que for notificada. A Administração poderá interromper a execução do serviço caso a justificativa apresentada não seja compatível com a urgência exigida.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados com a máxima qualidade, utilizando materiais adequados e métodos eficazes para garantir a segurança das estruturas afetadas. O contratante se reserva o direito de recusar os serviços que não atendam aos padrões exigidos ou que coloquem em risco a segurança das edificações ou do público.

3.1.4. Caso sejam detectados defeitos ou vícios nos serviços executados, a contratada deverá proceder com a imediata correção ou refazimento dos trabalhos, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou no prazo mais curto possível, dado o caráter emergencial da situação.

3.1.5. A execução dos serviços será realizada conforme a demanda previamente identificada pela Administração.

3.1.6. A dedicação exclusiva de mão de obra não será exigida, mas a contratada deve disponibilizar equipe pronta para atendimento, conforme as necessidades da Administração.

3.1.7. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer essas condições, principalmente em situações de emergência.

3.1.8. A contratada será responsável por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, por culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, especialmente em casos em que a segurança pública ou o patrimônio público estiver em risco.

3.1.9. A contratada deverá prestar esclarecimentos imediatos sempre que solicitados pela Administração, fornecendo informações detalhadas sobre os reparos realizados, materiais utilizados, e tempo de execução, com a máxima transparência e rapidez possível.

3.1.10. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os estabelecidos, priorizando a segurança e a recuperação das estruturas danificadas. A Administração se reserva o direito de interromper ou modificar os serviços caso a execução não ocorra de maneira eficiente ou dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

3.1.11. A contratada não poderá transferir responsabilidades ou subcontratar os serviços sem autorização expressa da Administração, sendo a empresa contratada única responsável pela execução integral dos serviços emergenciais.

3.1.12. A empresa contratada deverá indicar imediatamente um preposto responsável, com dados de contato para recebimento de notificações e acompanhamento da execução dos serviços.

3.1.13. A empresa contratada será responsável por cumprir todas as obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e condições adequadas para seus empregados durante a execução dos serviços.

3.1.14. A contratada arcará com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços e equipamentos, deslocamento e encargos trabalhistas, sem que haja ônus adicional para a Administração.

3.1.15. A execução dos serviços deverá obedecer às exigências legais, normas de segurança e as boas práticas do setor de preparo, pintura e acabamento, garantindo que os reparos sejam realizados sem comprometer a segurança ou a funcionalidade das edificações públicas.

3.1.16. A contratada será responsável pelos encargos sociais, tributos, seguros e quaisquer outros custos relacionados aos seus empregados, isentando o Município de qualquer responsabilidade quanto a questões.

3.2. Gestão

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço/fornecimento de bens, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3 Fiscalização

3.3.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

3.3.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.

3.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

3.3.5. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.6. O prazo para prestação dos serviços/fornecimento de bens poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal pela contratada e aceita pelo órgão demandante.

3.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a prestação dos serviços/fornecimento de bens nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/bens, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.3.9. Na hipótese de desconformidade dos serviços/bens à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis conforme parâmetros estabelecidos neste instrumento, deve ser aplicada à contratada as sanções cabíveis aqui previstas.

3.3.10. O fiscal e o gestor verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.11 Fica nomeado como Gestor do Contrato, o Sr. Adilson Martins da Silva, nomeado através da Portaria 015/2025, do Município de Araporã/MG.

3.3.12 Fica nomeado como Fiscal do Contrato, a Sra. Aline Aparecida Marinho, nomeada através do Decreto nº. 051/2026, do Município de Araporã/MG.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 294.950,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2. não produzir os resultados acordados

6.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

DO RECEBIMENTO

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

6.4.1. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do so índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.19. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.21. . Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação

9.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.28. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.30. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.31. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; b)

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.31.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.31.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.31.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.31.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.31.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.31.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.31.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.31.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as

normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.32. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.32.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.32.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata

9.33. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.a Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.b ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.2.c poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.a Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.b A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.b.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.a Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.b Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.c Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos 02.09.01.20066.10302.0063.4.4.90.51.00.00 – FICHA 393

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araporã/MG, 16 de março de 2026.

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

2DEB ENGENHARIA LTDA:34174740000166

2D&B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.174.740/0001-66
Diego Carlos de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Samara Alves de Freitas - xxx.982.936-xx

2- Eliane - xxx.793.421-xx

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
ADITIVO CONTRATUAL FINANCEIRO 1

Processo Administrativo Nº 013/2026 - Concorrência Nº 002/2026 CONTRATO 035/2026

Esta justificativa técnica visa esclarecer os motivos pelos quais há necessidade de solicitar esse aditamento financeiro da obra.

No intuito de justificar o aditivo financeiro desta obra, a partir de agora passo a relatar que:

- POR SE TRATAR DE REFORMA, MUITOS QUANTITATIVOS FORAM SUBDIMENSIONADOS;
- A REDE DE ESGOSTO EXISTE PRECISOU SER REFEITA E AUMENTADA PARA COMPORTAR UM EDIFICIO VINCULADO À SAÚDE;
- A REDE ELETRICA TODA REFORMULADA E TAMBÉM ADIÇÃO DE MAIS PONTOS PARA UTILIZAÇÃO;
- O FORRO FOI CALCULADO DE FORMA QUANTITATIVA INFERIOR, BEM COMO O TELHAMENTO E CALHAS DA ESTRUTURA;
- HOUVE NECESSIADADE DE SE ADEQUAR AS PAREDES ÀS DIRETRIZES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO

NECESSÁRIA A INCLUSÃO DE MAIS ÁREAS PARA AZULEJOS;

- HOUVE UMA REMANEJAMENTO DE AMBIENTES APARA AS ADEQUAÇÕES DE ODONTOLOGIA, AQUMENTANDO MAIS PEDRAS DE GRANITO, EXECUÇÃO DE MAIS ALVENARIA DE VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAIS PORTAS;
- O VALOR ADITADO EQUIVALE A R$ 111.491,10 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTOS), UM MONTANTE DE 37,80% (TRINTA E SETE VIRGULA OITENTA POR CENTO DE ACRÉSCIMOS).

SEM MAIS , ERA ISSO QUE TINHA QUE DECLARAR

ARAPORÃ-MG, 13/04/2026.

ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 11242/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BDI: 26,45%

OBRA: REFORMA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ARAPORÃ - MG- CENTRO PRIMEIRO ATENDIMENTO INFANTIL
Endereço: BR 153 ESQ .RUA MARIA EMILIANA DOS SANTOS - ARAPORÃ - MG

SINAPI	ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO + BDI	CUSTO TOTAL	
	02	*SERVIÇOS DIVERSOS*						
	02.1	*DEMOLIÇÕES*						
97622	02.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE	M³	2,23	R$ 42,09	R$ 53,23	R$ 118,70	
97641	02.1.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MAN, SEM REAPROV	M²	25,73	R$ 2,21	R$ 2,80	R$ 72,04	
								R$ 190,75
	3	*PAREDES E PAINÉIS*						
96370	03.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM 1 FACE SIMPLES E ESTRUT METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m²	37,22	R$ 45,64	R$ 57,71	R$ 2.147,97	
	03.16	CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA						
ORSE 12492	03.17	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm (4,0 x	m²	2,60	R$ 498,70	R$ 630,61	R$ 1.639,59	
	03.18	TERAPIA OCUPACIONAL						
ORSE 12492	03.19	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm (4,0 x	m²	0,36	R$ 498,70	R$ 630,61	R$ 227,02	
	03.20	SALA ESTERILIZAÇÃO						
	03.21	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm (4,0 x	m²	4,00	R$ 498,70	R$ 630,61	R$ 2.522,44	
								R$ 6.537,01
	04	*ESQUADRIAS/PORTAS*						
90843	04.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, E DE	un.	5,00	R$ 856,34	R$ 1.082,84	R$ 5.414,20	
								R$ 5.414,20
	05	*COBERTURA*						
	05.1	TELHAS						
96113	05.1.1	FORRO EM PLACAS GESSO, AMBIENTES COMERCIAIS.	m²	36,19	R$ 35,64	R$ 45,06	R$ 1.630,72	
00238/ORSE	05.1.3	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canalete 90 (Eternit ou similar)	m²	35,62	R$ 162,32	R$ 205,26	R$ 7.311,36	
	05.2	CALHAS						
94228	05.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	m	36,63	R$ 71,93	R$ 90,96	R$ 3.331,86	
								R$ 12.273,95
	06	*REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS*						
87905	06.1	Chapisco para parede interna e externa com argamasso de cimento e areia sem peneirar traço 1 : 3	m²	84,44	R$ 6,27	R$ 7,93	R$ 669,61	
	06.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MEC, APLICADA MAN EM PAREDES INT DE AMBIENTES COM ÁREA > QUE 10M², E > 10MM, COM TALISCAS.	m²	84,44	R$ 18,59	R$ 23,51	R$ 1.985,18	
	06.3.1	AZULEJO PARADES						
104611	06.3.4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES INT COM PLACAS TIPO ESMALT EXTRA DE DIMENSÕES 80X60 CM APLICADAS NA ALT INTEIRA DAS PAREDES.	m²	49,22	R$ 69,79	R$ 88,25	R$ 4.343,67	
								R$ 6.998,46
	07	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*						
	07.1	RASGOS E ENCHIMENTOS						
90447	07.1.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA	m	58,50	R$ 6,27	R$ 7,93	R$ 463,91	
	07.2	REDE DE BAIXA TENSÃO - ELETRODUTOS						
91855	07.2.1	Eletroduto PVC 25 mm (3/4")	m	381,26	R$ 8,42	R$ 10,64	R$ 4.056,61	
91860	12.2.2	Eletroduto de PVC 40 mm	m	456,23	R$ 8,83	R$ 11,17	R$ 5.096,09	
	07.3	REDE DE BAIXA TENSÃO - FIOS E CABOS						
91927	07.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-	m	298,63	R$ 3,83	R$ 4,84	R$ 1.445,37	
91929	07.3.2	Cabo isolado em PVC seção - 750 V - 70 ºC 4,00 mm² de	m	188,93	R$ 5,64	R$ 7,13	R$ 1.418,37	
95781	07.3.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, ELETRODUTO DE	un.	25,00	R$ 30,35	R$ 38,38	R$ 959,50	
	07.4	REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS E CAIXAS						
91940	07.4.1	CAIXA RET 4" X 2"(1,30 M), PVC, - FORN E INSTAL	un.	5,00	R$ 16,45	R$ 20,81	R$ 104,05	
	07.5	TOMADAS E INTERRUPTORES						
98307	07.5.1	Tomada RJ45 - CATEGORIA 5	un.	25,00	R$ 38,93	R$ 50,50	R$ 1.262,50	
92031	07.5.2	INTERRUPTOR PARA (1 MÓDULO) COM 2 TOM DE	un.	25,00	R$ 57,72	R$ 72,99	R$ 1.824,75	
91961	07.5.3	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V,	un.	10,00	R$ 43,07	R$ 54,47	R$ 544,70	
92000	07.5.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A,	un.	15,00	R$ 23,06	R$ 29,16	R$ 437,40	
	07.6	LUMINÁRIAS						
103784	07.6.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR,	un.	25,00	R$ 20,62	R$ 26,08	R$ 652,00	
								R$ 18.265,24
	08	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*						
	08.1	RASGOS E ENCHIMENTOS						
91222	08.1.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE	m	28,56	R$ 6,69	R$ 8,47	R$ 241,90	
								R$ 241,90
	08.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC						
	08.2.1	Tubo de PVC soldável, sem conexões						
89865	08.2.1.1	Ø 25 mm	m	218,53	R$ 13,39	R$ 16,94	R$ 3.701,90	
104316	08.2.1.2	Ø 32 mm	m	225,36	R$ 18,37	R$ 23,23	R$ 5.235,11	
	08.2.2	Joelho 90 soldável de PVC marrom						
89866	08.2.2.1	Ø 25 mm	un.	32,00	R$ 5,70	R$ 7,20	R$ 158,40	
104319	08.2.2.2	Ø 32 mm	un.	32,00	R$ 7,75	R$ 9,80	R$ 313,60	
	08.2.3	Tê 90 soldável de PVC marrom						
89869	08.2.3.1	Ø 25 mm	un.	21,00	R$ 7,94	R$ 10,04	R$ 210,84	
104324	08.2.3.2	Ø 32 mm	un.	15,00	R$ 11,00	R$ 13,92	R$ 208,80	
	08.2.4	Luva soldável de PVC marrom						
89868	08.2.4.1	Ø 25 mm	un.	23,00	R$ 4,37	R$ 5,53	R$ 127,19	
104322	08.2.4.2	Ø 32 mm	un.	23,00	R$ 5,89	R$ 7,45	R$ 171,35	
94762	08.2.5	Joelho 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica	un.	26,00	R$ 12,85	R$ 16,25	R$ 422,50	
	08.2.6	Tê 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø25 mm	un.	15,00	R$ 1,38	R$ 1,74	R$ 26,10	
	08.2.7	Registro com canopla						
103049	08.2.7.1	PVC pressão S-30 - Ø 25 mm	un.	15,00	R$ 11,45	R$ 14,47	R$ 217,05	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
94498	08.2.7.3	gaveta - Ø 50 mm	un.	10,00	R$ 334,15	R$ 422,54	R$ 4.225,40	
								R$ 20.695,74

	08.3	REDE DE ESGOTO-TUBOS E CONEXÕES DE PVC						
	08.3.1	Tubo de PVC branco, ponta e bolsa soldável						
89711	08.3.1.1	Φ 40 mm	m	45,62	R$ 17,01	R$ 21,50	R$ 980,83	
89798	08.3.1.2	Φ 50 mm	m	116,99	R$ 11,37	R$ 14,37	R$ 1.681,15	
89799	08.3.1.3	Φ 75 mm	m	87,96	R$ 18,57	R$ 23,48	R$ 2.065,30	
89800	08.3.1.4	Φ 100 mm	m	452,66	R$ 23,49	R$ 29,71	R$ 13.448,55	
	08.3.2.1	Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola						
89513	08.3.2.2	Φ 75 mm	un.	15,00	R$ 84,18	R$ 106,45	R$ 1.596,75	
89521	08.3.2.3	Φ 100 mm	un.	8,00	R$ 100,40	R$ 126,96	R$ 1.015,68	
103981	08.3.3	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa soldável, Φ 40	un.	22,00	R$ 13,95	R$ 17,64	R$ 388,08	
	08.3.4	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola						
103985	08.3.4.1	Φ 50 mm	un.	75,00	R$ 82,06	R$ 103,77	R$ 7.782,75	
89523	08.3.4.2	Φ 100 mm	un.	55,00	R$ 8,96	R$ 11,34	R$ 623,70	
104327	08.3.5	Ralo de PVC rígido sifonado ,Φ 100 x 50 mm	un.	6,00	R$ 15,14	R$ 19,15	R$ 114,90	
104328	08.3.6	Caixa sifonada de PVC rígido ,Φ 100 x 100 x 50 mm	un.	8,00	R$ 56,35	R$ 71,26	R$ 570,08	
99253	08.3.7	Caixa de inspeção em alvenaria - 1/2 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar	un.	5,00	R$ 421,28	R$ 532,72	R$ 2.663,60	
97902	08.3.8	Caixa de passagem - tipo alvenaria - 1/2 tijolo comum	un.	4,00	R$ 433,22	R$ 547,81	R$ 2.191,24	
								R$ 35.122,60
	09	APARELHOS E METAIS						
86900	09.1	Cuba de aço inox polido e acessórios, 0,45 x 0,35 m	un.	6,00	R$ 151,47	R$ 191,54	R$ 1.149,24	
44.03.300	09.2	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA (cdhu)	un.	5,00	R$ 258,47	R$ 326,85	R$ 1.634,25	
								R$ 2.783,49
	10	*PINTURA*						
88489	10.1	Pintura com tinta látex PVA em parede interna com duas demãos sem massa corrida (paredes novas)	m²	89,28	R$ 10,03	R$ 12,68	R$ 1.132,07	
88489	10.2	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com massa corrida (paredes novas)	m²	89,28	R$ 10,03	R$ 12,68	R$ 1.132,07	
102203	10.4	Pintura verniz em esquadria de madeira com três demãos	m²	66,63	R$ 8,35	R$ 10,56	R$ 703,61	
								R$ 2.967,75
							TOTAL	R$ 111.491,10

(CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTOS)

ARAPORÃ 13/04/2026

ALESSANDRO OLIVCEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL CREA GO 11242